

O PODER NA ALDEIA: AS ELITES LOCAIS NA FRONTEIRA DA AMÉRICA PORTUGUESA, VIAMÃO (1763-1773).

Fábio Kuhn¹

Resumo: Neste texto procuro entender o funcionamento da instituição camarária no arraial de Viamão, situado no Continente do Rio Grande, durante o período conhecido na historiografia como o de “dominação espanhola” (1763-1776), quando ocorreu a ocupação militar da vila do Rio Grande. Vou tratar principalmente de três questões: a) as origens do poder local e os motivos da sua tardia implantação; b) a caracterização da elite política local, ou seja, quem eram os homens bons que mandavam no Continente; c) a relação entre a elite local e as instâncias de poder metropolitanas (governadores da capitania, Vice-reis e o próprio monarca).

Palavras-chave: Câmara; elite política; poder local; poder metropolitano; redes de poder.

1. A origem do poder local

Este artigo pretende fazer uma incursão sobre alguns aspectos da atuação do poder local no sul da América Portuguesa, em particular acerca da composição e atividades da Câmara que funcionou no arraial de Viamão durante cerca de uma década.² A conjuntura na qual isso ocorreu, na segunda metade do século XVIII, corresponderia a um período no qual ocorreu a transição de uma monarquia de tipo corporativa (com relativa autonomia dos poderes locais) para uma do tipo absolutista, com todas as implicações daí resultantes, em especial o aumento da centralização política.³ Neste sentido, para compreender

¹ Doutor em História Social - UFF, 2006. Professor do Departamento de História da UFRGS.

² Apesar de ser um mero arraial e não uma vila propriamente dita, Viamão foi sede da Câmara durante um breve período, em função das vicissitudes de guerra. Russel-Wood, A.J.R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808” in: Revista Brasileira de História. Vol. 18, n° 36, 1998, p. 217; Bethencourt, Francisco. “As Câmaras e as Misericórdias” in: (dir.) Francisco Bethencourt & Kirti Chaudhuri. História da Expansão Portuguesa. Vol. 3, Lisboa, Temas & Debates, 1998, p. 276.

³ Ver, neste sentido, Hespánha, Antônio Manuel. As Vésperas do Leviathan: instituições e poder político - Portugal, século XVII. Coimbra, Almedina, 1994, p. 258-294. Ver também o mesmo autor, “A constituição do Império português. Revisão de alguns enfiamentos correntes” in: (org.) João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII). Rio de Janeiro, Civilizaçã o Brasileira, 2001, p. 163-188.

adequadamente as relações estabelecidas entre o centro e a periferia no Império português, deve-se levar em conta que “as vilas refletiam uma resposta régia a uma situação resultante de um povoamento anterior e espontâneo, promovido por colonos individualmente, e cujo crescimento até determinado ponto fazia com que a Coroa julgasse necessário prover a organização de um governo municipal”. A principal intenção da Coroa seria favorecer a estabilidade administrativa, social e econômica destas localidades. Por isso, durante o século XVIII intensificou-se o povoamento na América Portuguesa, tendo sido criadas muitas novas vilas, “justamente como forma privilegiada pela Coroa para enquadrar politicamente a população e atenuar os conflitos, mais frequentes em zonas periféricas, onde não existia qualquer tipo de autoridade reconhecida pelo rei”.⁴ O período a ser analisado corresponde àquela conjuntura em que se fez sentir de maneira mais incisiva a atuação da Coroa no sentido de cercear a autonomia das Câmaras do Império. A partir dos finais do século XVII e durante o século seguinte, o poder monárquico passou a interferir cada vez mais diretamente nos conselhos municipais. Uma das primeiras medidas foi uma alteração nos procedimentos eleitorais das câmaras, que nas vilas principais passaram a ter seus oficiais designados pelas autoridades régias. Além desta intervenção, teriam aumentado o número de ouvidores, possibilitando uma prática correcional mais freqüente, que visava enquadrar justamente os conselhos municipais. Outra medida foi a criação do cargo de “juiz de fora”, um oficial letrado, com formação universitária e que passou a presidir as câmaras das vilas mais importantes, em substituição aos juizes ordinários. Todas estas medidas significavam essencialmente a mesma coisa: um aumento da interferência dos “poderes do centro” no poder local.⁵

Em primeiro lugar procura-se tentar compreender o funcionamento do poder local, exercido através da Câmara, em uma pequena localidade ultramarina (no caso, Viamão) que nada tinha da riqueza ou importância política de cidades como Salvador, Olinda ou o Rio de Janeiro; entender como se configurou “o poder na aldeia” nos parece fundamental para compreender a própria conquista e colonização portuguesa na região, que garantiu a expansão do Im-

⁴ Russel-Wood, A.J.R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808” in: Revista Brasileira de História. Vol. 18, n° 36, 1998, p. 217; Bethencourt, Francisco. “As Câmaras e as Misericórdias” in: (dir.) Francisco Bethencourt & Kirti Chaudhuri. História da Expansão Portuguesa. Vol. 3, Lisboa, Temas & Debates, 1998, p. 276.

⁵ Alden, Dauril. Royal Government in Colonial Brazil. Berkeley and Los Angeles, University of California Press, 1968, p. 423-424; Bicalho, Maria Fernanda. “As câmaras Ultramarinas e o governo do Império” in: (org.) João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII). Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 199-200.

pério lusitano até as margens do Rio da Prata. Para efeito de comparação e de reflexão sobre este assunto, tome-se o caso da povoação mais meridional da América Portuguesa, a Colônia do Sacramento, dinâmico núcleo urbano que floresceu no século XVIII (até 1777). A Colônia do Sacramento não tinha um canal de expressão do poder local, não tendo sido criado um Senado da Câmara, dada a sua dependência direta ao Rio de Janeiro. Não desejo afirmar aqui que a falta de uma instituição de poder local foi a causa determinante da perda da Colônia platina, mas simplesmente destacar a importância das Câmaras enquanto espaço fundamental de governabilidade no ultramar lusitano.

Como afirmou Boxer, as Câmaras eram uma forma de representação e refúgio para todas as classes da sociedade portuguesa, particularmente as elites locais. Representação na medida em que o exercício do poder político local dava vazão às reivindicações das comunidades ou de setores mais privilegiados. Mas também de refúgio, visto que os conselhos eram espaços de resistência às imposições do poder central.⁶ A dinâmica da negociação entre o centro imperial e as periferias envolvia certamente a prática de concessões, mas igualmente compunha-se de elementos conflituais. Nestes momentos de conflito, as Câmaras apareciam como instâncias de intermediação imprescindíveis no universo político colonial. Daí a importância do domínio destas instituições pela “nobreza política”, na medida em que “não apenas as principais famílias da vila, cidade ou região eram representadas na câmara, mas ainda que a câmara advogava, articulava e protegia os interesses das elites locais”.⁷

A consecução de um dos objetivos aqui pretendidos passa justamente pela tentativa de mapeamento da composição da Câmara atuante na localidade analisada, procurando identificar os grupos sociais dominantes e quais eram as principais famílias que controlavam o poder local. Ao se referir às câmaras ultramarinas, Boxer questionou se estas instituições de poder local seriam exemplos de “oligarquias autoperpetuadoras”, como aquelas que dominaram alguns dos cabildos na América Espanhola. Mas esta opinião não é unânime entre os estudiosos. Dauril Alden, por exemplo, tende a discordar, considerando a falta de uma “evidência genealógica” apropriada, questionando se estes homens não

⁶ Boxer, C.R. *O Império Marítimo Português*. Lisboa, Edições 70, 2001, p. 286. Na verdade, este autor afirmou que “de maneiras diferentes, a Câmara e a Misericórdia forneceram uma forma de representação e de refúgio para todas as classes da sociedade portuguesa”.

⁷ Russel- Wood. *op. cit.* p. 208.

faziam parte de “um pequeno grupo de elite branca de fazendeiros e mercados” que tradicionalmente forneceu os quadros da administração colonial.⁸

Estudos mais recentes tendem a destacar a importância destas instituições do poder local, evidenciando a centralidade dos cargos camarários não apenas enquanto espaço de distinção e hierarquização dos colonos, mas principalmente enquanto espaço de negociação com a Coroa. Em função disso, ser membro da Câmara transformava os ocupantes destes cargos em “cidadãos”, habilitados a participar do governo político do Império.⁹ Outros autores, como Nuno Monteiro, vão mais longe ainda, ao afirmar que “talvez seja mais adequado pensar o espaço político colonial como uma constelação de poderes, (...) na qual as elites locais brasileiras se exprimiam politicamente, sobretudo por intermédio das câmaras municipais”. Esta leitura do Império como um “sistema de poderes” ressalta a “centralidade do centro” e não a centralização como fundamento básico da administração portuguesa, segundo o qual a comunicação política quase universal com a Corte era o “pressuposto decisivo da flexibilidade do sistema”.¹⁰

Durante toda a primeira metade do século XVIII o território do atual Rio Grande do Sul não conheceu a presença da instituição típica da representação do poder local no Império português, qual seja, uma Câmara representativa da autoridade municipal. Desde a criação da vila de Laguna em 1714, todo o território meridional estava sujeito às “justiças” emanadas do pequeno burgo catarinense. Teoricamente, os moradores de Rio Grande – fortaleza militar e núcleo populacional fundado em 1737 – também deviam estar submetidos à jurisdição da Câmara lagunense. Todavia, os conflitos entre os governadores militares do Rio Grande e os oficiais de Laguna foram bastante comuns, o que pode levar a pensar que a criação de uma Câmara em Rio Grande tenha sido uma decorrência destes conflitos jurisdicionais.¹¹

⁸ Boxer, C.R. *Portuguese Society in the Tropics - The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda, 1510-1800*. Madison and Milwaukee, The University of Wisconsin Press, 1965, p. 4; Alden, op. cit. p. 427.

⁹ Bicalho, op. cit. p. 207. Conforme esta autora (p. 204), “a ocupação de cargos na administração concelhia constituía-se, portanto, na principal via de exercício da cidadania no Antigo Regime português. (...) Os cidadãos eram os responsáveis pela res publica que, traduzida por ‘coisa pública’, articulava-se à governança da comunidade”. Portanto, esta noção de “cidadania” é muito mais restritiva do que aquela que utilizamos atualmente. Somente os ocupantes dos cargos camarários eram considerados como “cidadãos”, excluindo a vasta maioria da população.

¹⁰ Monteiro, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII” in: (org.) João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p.283.

¹¹ Em uma carta escrita a 24.07.1745 pelo ouvidor de Paranaguá ao Conselho Ultramarino aparece a seguinte informação: “Entrara o dito coronel [Diogo Osório Cardoso, comandante do presídio do Rio Grande] com o espcioso mas afetado título da conservação do país na idéia de impedir em todo aquele continente as execuções das justiças da vila de Laguna e por consequência das daquela ouvidoria...”. *Documentos Históricos*, vol. 94, p. 123.

De fato, parece que houve uma certa resistência à criação de uma vila no presídio, já que a provisão régia datada de 17.07.1747 determinava a imediata instalação de uma Câmara, o que somente aconteceu em dezembro de 1751. Uma explicação para esta demora pode estar no peso político dos oponentes. Um destes adversários da criação da vila era ninguém menos do que o próprio Gomes Freire, governador do Rio de Janeiro. Respondendo a uma consulta do Conselho Ultramarino, ele procurou dissuadir a Coroa da pretensão, afirmando que “a maior parte de que se forma o presídio do Rio Grande de São Pedro são as tropas de sua guarnição que se tem povoado, mas os moradores paisanos vivem muitos nas estâncias ou sesmarias, em que se estabeleceram, que ser ou não ser vila aquele estabelecimento pouco aumenta o bem público e o serviço de V.M.”. Todavia ao Conselho pareceu ser conveniente a criação da vila, devido à “grande distância em que o Rio Grande de São Pedro fica da vila de Laguna”. Outro adversário notório era o comandante Diogo Osório, que cioso de suas prerrogativas entrou em conflito com as autoridades judiciárias da comarca de Paranaguá. A primeira vila sul-riograndense somente foi instalada sob os auspícios do novo ouvidor da comarca de Santa Catarina, recém criada. Alguns meses depois da instalação da vila, Osório era substituído na comandância pelo tenente-coronel Pascoal de Azevedo.¹²

A atuação da primeira Câmara estabelecida em Rio Grande sucedeu ao longo de pouco mais de uma década (1752-1763), até que a ocupação espanhola transferisse o poder local para Viamão. Temos pouca informação a respeito deste período inicial, especialmente devido ao fato de não terem sobrevivido as atas da Câmara em função da ocupação militar castelhana da vila em 1763. Sabe-se, no entanto, que os anos iniciais foram muito difíceis, sendo que em 1755 o Senado já reclamava sobre as dificuldades de funcionamento da instituição, devido à falta de patrimônio para se manter. Não havia recursos para as despesas, como o pagamento dos ordenados dos funcionários, os aluguéis e tampouco para construção de uma cadeia pública e da casa da Câmara. Para aliviar esta situação de penúria, os vereadores pediram ao rei D. José que autorizasse a cobrança dos subsídios sobre os licores que entravam na Vila. O Conselho Ultramarino acabou permitindo a cobrança da taxa, a dois mil réis por pipa.¹³

¹² Miranda, Márcia E. Continente de São Pedro: administração pública no período colonial. Porto Alegre, CORAG, 2000, p. 55; Documentos Históricos, vol. 94, p. 130-131; Cesar, Guilhermino. História do Rio Grande do Sul - Período colonial. Porto Alegre, 1970, p. 123-124.

¹³ AHU-RS. caixa 1, doc. 97. Carta dos oficiais da Câmara ao Rei D. José. Rio Grande, 04.04.1755; Queiroz, M^o Luiza Bertolini. A Vila do Rio Grande de São Pedro. Rio Grande, Ed. da Furg, 1987, p. 108.

A situação da Câmara iria todavia piorar nos anos subseqüentes. Se em Rio Grande, apesar das carências, o conselho ainda se reunia regularmente, com a ocupação espanhola da vila em 1763, os oficiais foram obrigados a “transferir-se”, devido às contingências da guerra, para a freguesia de Viamão, onde existia um minúsculo arraial que passou a ser a sede do poder local.¹⁴ Durante mais de três anos não houve sequer reuniões, embora alguns contratos parecem ter sido arrematados. Faltam evidências seguras sobre a instalação da Câmara em Rio Pardo no período 1763-1766; o fato é que somente a partir de 1766 voltam as vereanças a ocorrer no Rio Grande de São Pedro, não mais na sede da vila e sim no longínquo distrito rural. Temos vários indicativos de que desde 1763 o poder local foi exercido em Viamão: em primeiro lugar, os registros notariais existentes novamente desde setembro deste ano, sabendo-se que o tabelião residia com certeza em Viamão. Além disto, no ano seguinte (1764) ocorreu uma devassa ordenada pelo Tribunal da Relação do Rio de Janeiro para investigar a perda da vila de Rio Grande para os espanhóis, que resultou em um volumoso inquérito judicial. Em apenso aos autos deste processo encontram-se procedimentos judiciais executados pelo juiz ordinário em Viamão. Tudo leva a crer que de fato algumas das funções camarárias tenham sido exercidas em Viamão desde a transferência em 1763. O que aconteceu simplesmente foi que, devido à perda dos livros, os atos da Câmara foram registrados em papéis avulsos, sendo que somente em 1766 começaram a ser novamente registradas em livros as vereanças.¹⁵

2. A elite política local: caracterização da oficialidade camarária

Não sabemos o nome de todos os vereadores residentes em Rio Grande, mas sabemos que alguns ao menos vieram para a freguesia de Viamão. Ocorreu, de fato, uma notável continuidade dos oficiais camarários: a impressão é que o grupo que controlava o poder local na sede da vila continuou tendo uma considerável influência em Viamão. Uma parte substancial dos oficiais eleitos em Viamão tinha origem em Rio Grande, sendo que pelo menos dois deles haviam também exercido ocupações semelhantes na vila: o capitão Manuel Fernandes Vieira e o tabelião Inácio

¹⁴ Para uma explicação detalhada da conjuntura internacional que gerou a invasão, bem como uma análise das conseqüências demográficas da ocupação militar castelhana, ver Queiroz, *op. cit.* p. 109-123.

¹⁵ A idéia de que a Câmara nos primeiros tempos “esteve sempre em acampamentos, a maior parte do tempo instalada em Rio Pardo” foi divulgada por Walter Spalding no Boletim Municipal. Vol. 3, n° 7, 1941, p. 59-60. Todavia, as evidências documentais mostram o contrário. Os livros de notas encontram-se no Arquivo Público do Rio Grande do Sul, sendo que no termo de abertura do mais antigo deles, fica explícita a residência do notário em Viamão. Quanto à devassa de 1764, ela foi publicada pela Biblioteca Rio-grandense em 1937. A atuação do juiz ordinário em Viamão desde 1763 está registrada nas páginas 238-242.

Osório Vieira. O primeiro oficial citado tem uma trajetória bastante emblemática para caracterizar esta facção, ligada ao incipiente grupo mercantil local. O capitão Fernandes Vieira fora vereador em Rio Grande em 1755 e com a ocupação espanhola da vila, veio para Viamão, trazendo sua família, além de ter sido acompanhado de seus cunhados, muitos deles também oficiais camarários. Em Viamão, casou sua filha mais velha com um negociante reinol, Antônio José da Cunha, que foi vereador em 1768. Na verdade, o grupo ligado a Fernandes Vieira foi bastante poderoso durante todo o tempo em que a Câmara esteve instalada em Viamão (1763-1773). O próprio Vieira foi oficial em três anos alternados (1766, 1768 e 1772), tendo ainda cinco cunhados ocupando cargos neste período, além do genro negociante.¹⁶ Este bando (ou facção) era claramente identificado com os interesses mercantis originários da vila do Rio Grande. A predominância numérica fazia desta parcialidade a mais influente deste período, secundada por aquela ligada ao estancieiro Francisco Pinto Bandeira e ao seu filho e sucessor, Rafael Pinto Bandeira. Esta facção teve dois genros e dois cunhados ocupando cargos na república nesse período.¹⁷ A referência à formação de “parcialidades” ligadas aos oficiais da Câmara acima mencionados faz lembrar a constituição dos bandos ou facções políticas, mencionadas por João Fragoso para o caso do Rio de Janeiro colonial.¹⁸ Estes bandos, disputavam entre si o controle dos cargos camarários, uma das portas de acesso às benesses da economia do bem comum.¹⁹

Embora não se pretenda aqui simplificar a realidade política e econômica do Continente, era inegável que existia uma divisão entre as duas facções da elite, que tinham, algumas vezes interesses diferenciados. No caso em estudo, a situação era agravada pelo fato do bando dos comerciantes controlar

¹⁶ Os cunhados de Vieira eram Manuel Bento da Rocha (que era também seu sócio), Francisco Pires Casado, Mateus Inácio da Silveira, Antônio Moreira da Cruz e Domingos Gomes Ribeiro Filho, todos casados com filhas do alferes Antônio Furtado de Mendonça e D. Isabel da Silveira, egressos da nobreza açoriana. Outro membro do bando era José Francisco Silveira Casado, irmão do supracitado Francisco Pires Casado.

¹⁷ Os cunhados eram Antônio José Pinto e Sebastião Gomes de Carvalho, ambos fazendeiros. Quanto aos genros eram Bernardo José Pereira e Custódio Ferreira de Oliveira Guimarães, ambos comerciantes que se afazenderam após contraírem matrimônio e terem recebido terras como dote.

¹⁸ Ver desse autor os seguintes artigos: “Um mercado dominado por ‘bandos’: ensaio sobre a lógica econômica da nobreza da terra do Rio de Janeiro seiscentista” in: Francisco Carlos Teixeira da Silva, Hebe Maria Mattos & João Fragoso (org.). *Escritos sobre história e educação - Homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*. Rio de Janeiro, Mauad/Faperj, 2001, p. 247-288 e “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa” in: *Tempo*. Vol. 8, nº 15, jul-dez. 2003, p. 11-35.

¹⁹ Esta “economia do bem comum” refere-se a um conjunto de mecanismos econômicos que permitiram uma acumulação de recursos pelas “melhores famílias da terra”. Basicamente, esta acumulação passava pelos benefícios da Coroa – com a concessão de mercês – e a administração das câmaras. Mas, este tipo de economia era também o resultado de jogos políticos, ou seja, de alianças que viabilizavam o acesso à câmara e às mercês régias. Conforme João Fragoso. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)” in: (org.) João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa. *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 47.

também um dos contratos mais importantes da região, o de fornecimento de carnes às tropas. Como os contratadores compravam animais à prazo dos fazendeiros e não lhes pagavam pela falta de numerário, o litígio ficou quase insuportável, como queixava-se um dos cabeças desta parcialidade, o capitão Manuel Fernandes Vieira, os rematantes “se vêem ameaçados dos estancieiros, que findo o tempo do contrato os hão de aos suplicantes pelas Justiças executar e por os bens na praça, para pagamento dos ditos bilhetes [de aquisição de gado]...”²⁰ O problema ocorria porque os contratadores recebiam em letras pagas mensalmente pela provedoria local, que tinham que ser descontadas no Rio de Janeiro. Diante da falta de recursos enfrentada pela administração do Marquês do Lavradio, o pagamento destas letras era constantemente protelada, o que originava - segundo a versão dos contratadores - a falta de dinheiro para pagar os incautos fazendeiros. Não era de se estranhar, portanto, que houvesse “ameaças” dos estancieiros aos contratadores. Seria uma versão local e em escala muito reduzida da contenda entre proprietários rurais e comerciantes, como aconteceu em regiões de colonização portuguesa na América.

Mas quem era esta “nobreza da terra” em um lugar sem tradição? Na verdade, não se pode a rigor falar numa nobreza da terra, pois o termo não era utilizado pela elite local para se auto denominar. Assim, vamos falar de elites locais, que viviam “à lei da Nobreza” para evitar maiores problemas conceituais. Esta elite local era distinta, em boa medida, daquela existentes nos variados concelhos espalhados pelo Império e Reino português, que já foram objeto de grande número de estudos.²¹ Tratava-se também de uma região diferente das capitânicas setentrionais do Brasil colonial, onde a elite local remontava aos conquistadores do século XVI. A ocupação tardia, durante a primeira metade do século XVIII, não permitira que se verificasse um processo semelhante de

²⁰ AHRs, F1244, fl. 140v: Registro de um requerimento do Capitão Manuel Fernandes Vieira e companhia, contratadores dos provimento das carnes às tropas... Porto Alegre, 03.04. 1777.

²¹ O trabalho clássico sobre os principais concelhos existentes no Império lusitano ainda é o de Boxer, C. R. *Portuguese Society in the Tropics - The Municipal Councils of Goa, Macau, Bahia, and Luanda (1500-1810)*. Madison and Milwaukee, The University of Wisconsin Press, 1965. Ver também Magalhães, Joaquim Romero. “Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira” in: *Revista de História Económica e Social*. n.º 16, 1986, p. 17-30; Coelho, Maria Helena & Magalhães, J. R. *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*. Coimbra, 1986; Vidigal, Luís. *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*. Lisboa, Livros Horizonte, 1989; _____, “No microcosmo social português: uma aproximação comparativa à anatomia das oligarquias camarárias no fim do Antigo Regime político (1750-1830)” in: *O Município no Mundo Português*. Funchal, 1998, p. 117-146. Para um visão global do problema do poder local, ver Monteiro, Nuno Gonçalo. “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime” in: *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997, p. 335-368; “Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): estado de uma questão” in: *O Município no Mundo Português*. Funchal, 1998, p. 79-89; “Os poderes locais no Antigo Regime” in: César Oliveira (dir.). *História dos Municípios e do Poder Local*. Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 17-175 e a coletânea *Elites e Poder entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2003.

configuração da elite política no Continente do Rio Grande. Apesar do povoamento de Viamão ter sido feita por alguns dos homens bons da vila de Laguna, não seriam os lagunenses, nem tampouco os seus herdeiros que iriam se tornar a nova elite política local. De fato, a maioria dos oficiais dos quais foi possível averiguar a origem era adventício, sendo que somente três entre 27 tinham nascido na América (um na Colônia do Sacramento e dois em Rio Grande). Seis destes “homens bons” eram naturais dos Açores, filhos provavelmente da nobreza das ilhas que migrara para o Brasil. A maioria dos oficiais da Câmara na década em que ela reunia-se em Viamão (1763-1773) eram originários do norte de Portugal, das proximidades da cidade do Porto, sendo muito freqüente a presença de indivíduos provenientes das mais diversas localidades do Minho, todas elas pertencentes ao arcebispado de Braga. Ou seja, eram na sua maioria reinóis e não descendentes de uma suposta nobreza da terra que remontaria aos primórdios da conquista. Trata-se, portanto, de uma elite política local completamente distinta daquela existente em regiões de povoamento mais antigo, como nos casos do Rio de Janeiro, Salvador ou Olinda, muito embora algum paralelismo possa ser encontrado com o caso de Recife estudado por Gonsalves de Mello. Para efeito de comparação podem também ser mencionados os estudos acerca das vilas mineiras ou ainda o caso de Curitiba, onde o poder local se estruturou no século XVIII.²²

²² Para uma análise do funcionamento do poder local na capital do Vice-Reino, ver Bicalho, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003, p. 367-395. O poder local em Salvador foi objeto da atenção de Boxer, op. cit., p. 72-110; para uma análise recente, ver Sousa, Avanete Pereira de. “A Câmara de Salvador e as instâncias periféricas do poder central (século XVIII)” in: *Anais da XXIIª Reunião da ANPUH, João Pessoa, 2003*. No que se refere às câmaras de Olinda e Recife, ver o trabalho de Mello, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos*. São Paulo, 1995, p. 123-187; ver também o estudo prosopográfico de Mello, José Antônio Gonsalves de. “Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1738” in: *Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco*, nº 53, 1981, p. 113-262. Uma contribuição recente para o caso recifense é o trabalho de Souza, George F. Cabral de. “Os homens e os modos da governança: a Câmara do Recife no século XVIII” in: *Anais da XXIIª Reunião da ANPUH, João Pessoa, 2003*. Para um estudo clássico acerca das vilas mineiras (em especial sobre Vila Rica), ver Russell Wood, A. J. R. “O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural” in: *Revista de História*. São Paulo, vol. LV, nº 109, 1977, p. 25-79. Para dois estudos recentes que tratam da questão do poder local nas Minas, ver Campos, Maria Verônica. *Governo de Mineiros - “De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado”, 1693 a 1737*. São Paulo, USP, FFLCH, Departamento de História, 2002, p. 105-167 e Fonseca, Cláudia Damasceno. *Des Terres aux Villes de l’Or: pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais (Brésil, XVIII siècle)*. Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian, 2003, p. 137-188. Sobre a Câmara de Curitiba, que foi instalada em 1693, ver Pereira, Magnus Roberto de Mello & Santos, Antônio Cesar de Almeida. *O Poder Local e a Cidade - A Câmara Municipal de Curitiba: séculos XVII a XX*. Curitiba, Aos Quatro Ventos, 2000; sobre os primeiros camaristas, ver Jorge, Valesca Xavier Moura. “Família e Poder: um estudo sobre a sociabilidade na Curitiba setecentista” in: *Anais de Vª Jornada Setecentista*. Curitiba, 2003; sobre o processo eleitoral, Santos, ver Rosângela Maria Ferreira dos. “E mandem convocar ao povo: eleições municipais em Curitiba” (1735-1765) in: *Anais de Vª Jornada Setecentista*. Curitiba, 2003.

Não há nesta governança uma tradição estabelecida, pois numa região de povoamento ainda muito recente, como o Continente do Rio Grande, não existem ainda troncos familiares ou grupos oligárquicos perfeitamente consolidados, como no caso da “nobreza da terra”, descendente dos gloriosos conquistadores quinhentistas. Isto confere a este poder local fronteiriço uma certa permeabilidade social que permitia a absorção de indivíduos de origem portuguesa, que se destacavam, via de regra, pelo sucesso nos negócios. Não se tratava de um fenômeno exclusivo da fronteira, mas esta era uma das chaves para a entrada no clube dos homens bons.²³ Outra forma de ascensão social valorizada era a ocupação de cargos militares: quase metade (16 de 36) dos oficiais também envergavam a distinção social de pertencerem às forças milicianas, a maioria nos postos superiores das ordenanças, que nobilitavam aqueles que os ocupavam.²⁴ Alguns ocupavam posições de grande destaque, tal como o sargento-mor José da Silveira Bitancurt e o capitão (e mais tarde, capitão-mor) Manuel Bento da Rocha. Ambos faziam parte de restrito grupo dos homens mais abonados do Continente, exercendo grande influência nas questões envolvendo a elite local.

Em termos ocupacionais, não se pode afirmar, com base nos dados disponíveis, que houvesse uma hegemonia dos estancieiros na ocupação dos cargos camarários. Longe de haver o predomínio de uma oligarquia rural²⁵, o quadro descortinado pelas listas de oficiais eleitos indica que fazendeiros e negociantes dividiam o poder local. No total, temos trinta e seis oficiais no período 1763-1773 (não incluídos os juizes de órfãos²⁶). Destes, não foi possível identificar a atividade econômica de somente três deles, portanto temos trinta e três indivíduos com ocupação conhecida, sendo a maioria composta por homens de negócio (19), com 58% do total, ao passo que os estancieiros (12) compunham somente 36% dos oficiais. Talvez haja algum exagero pensar em um predomínio incontestado do grupo mercantil; porém, como refere a historiografia recente, durante o século XVIII aconteceu a gradual ascensão política dos grupos mercantis residentes no

²³ Como observou Russel-Wood para as Minas: “Não era por mera coincidência, que as pessoas que atuavam como vereadores e juizes tinham altos postos na milícia, funcionavam como tesoureiros da Casa da Moeda e da Fundição e estavam encarregados da coleta de contribuições em suas respectivas paróquias. A incumbência de um cargo abria caminho para outros, criando assim uma pequena oligarquia dirigente”. Op. cit. p. 65. Grifo meu.

²⁴ Do grupo de 16 oficiais camarários que também detinham alguma patente militar, 12 pertenciam à s ordenanças e outros dois faziam parte da milícia auxiliar (tropas de 2ª linha). Os dois restantes envergavam a patente de capitão de mar e guerra ad honorem. Para uma explicação acerca dos diferentes escalões do Exército português, ver Peregalli, Enrique. *Recrutamento Militar no Brasil colonial*. Campinas, Editora da Unicamp, 1986, p. 95.

²⁵ “Os interesses dos grandes proprietários expressavam-se na época através da Câmara de Rio Grande, transferida com a invasão para Viamão”. Cf. Osório, Helen. *Apropriação da Terra no Rio Grande de São Pedro e a Formação do Espaço Platino*. Porto Alegre, PPG-História/UFRGS, dissertação de mestrado, 1990, p. 113.

²⁶ No período em tela, houve a eleição de somente três juizes de órfãos, a saber: Domingos da Lima Veiga (1767-1769), Simão da Silva Guimarães (1770-1772) e Pedro Lopes Soares (1773-1775).

Brasil colonial, processo que também deve ter se verificado nesta região de fronteira, inicialmente na vila de Rio Grande e depois nos Campos de Viamão. Existem poucos estudos prosopográficos acerca dos oficiais camarários do período colonial para que se possa estabelecer alguma comparação, mas os dados revelados por Gonsalves de Mello e Fátima Gouveia permitem afirmar que esta predominância dos negociantes era algo bastante disseminado nesta altura. No caso do Recife, considerado o período de 1713-1738, exerceram as funções de vereadores e procurador 88 indivíduos. Segundo Mello, “merece registro o fato de que, dos 39 vereadores de origem averiguadamente portuguesa, 28 eram homens de negócio, isto é 72% do grupo”. No total, levando em conta o conjunto de oficiais sobre os quais foi possível ter informação sobre a profissão, os negociantes compõem 41% (28 de 68) da amostra levantada pelo autor pernambucano.²⁷ No Rio de Janeiro o panorama é semelhante nos princípios do século XIX. Na pauta eleitoral de 1800, “em um total geral de 63 indicações, 26 pessoas (41,5%) foram definidas como negociantes”. Em 1806, 52% eram negociantes, ao passo que em 1815, em um total de 66 pessoas, 34 delas, ou 54% foram apontadas como homens de negócio.²⁸

Portanto, a principal conclusão revelada pela análise das ocupações dos oficiais aponta para uma certa ascendência do grupo mercantil na Câmara em Viamão, muito embora a presença de importantes fazendeiros contrabalançasse os interesses dos negociantes. Na verdade, as coisas não são tão simples quanto aparentam: muito destes negociantes também são proprietários de estâncias e tem seus negócios vinculados às atividades pecuárias. Outros, sendo mercadores, acabam passando a estancieiros graças aos dotes recebidos por suas esposas na ocasião dos seus casamentos. Dois exemplos relevantes demonstraram que existiu antes um entrelaçamento entre os interesses mercantis e aqueles dos criadores de gado. No caso do capitão Bernardo José Pereira, negociante na vila de Rio Grande e genro de Francisco Pinto Bandeira, o casamento foi a mola-mestra da sua transformação em fazendeiro. Ele recebeu em dote uma estância, o que muito ajudou no seu alavancamento social, apesar de ele já ser próspero antes do matrimônio. Outro oficial proeminente, homem de negócios muito próspero, optou pelo caminho da aquisição de terras. Foi o que fez o capitão Manuel Bento da Rocha, que se transferiu para Viamão em grande

²⁷ Gonsalves de Mello. Op. cit. p. 133-135 e 143. O autor alerta para a dificuldade de definir claramente as profissões dos vereadores: “Neste particular deve considerar-se que alguns deles exerceram simultaneamente mais de uma atividade econômica: homem de negócio e senhor de engenho ou fazendeiro ou, ainda, homem de negócio e burocrata”.

²⁸ Gouvêa, Maria de Fátima Silva. “Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, 1790-1822” in: Revista Brasileira de História. São Paulo, vol. 18, nº 36, 1998, p. 319.

estilo, comprando uma enorme estância nos Campos de Tramandaí, que compreendia nada menos do que quatro sesmarias de terra, bem como “casas, currais, plantas, animais, tanto vacuns quanto cavaleiros, burros e burras e cavalos mansos e mais tudo que na dita fazenda se achar...”. Porém, apesar desta aquisição e outras posteriores, Bento da Rocha permaneceu identificado com o grupo mercantil (pelo menos durante a década de 1770), sendo ele também sócio no contrato de município de carnes para as tropas acantonadas no Continente. Como se vê, uma imbricação entre negociante, contratador e fazendeiro.²⁹

Do conjunto de oficiais do período, foi possível encontrar os inventários de quase metade deles (17 de 36). Muito longe de se constituírem em uma elite local empobrecida e apegada às honrarias do passado, os membros da Câmara estabelecida em Viamão, na sua maioria, estavam situados nos patamares mais altos da hierarquia social do Continente, sendo alguns deles detentores dos maiores patrimônios da amostra recolhida (ver abaixo, Quadro I).

Quadro I: Inventários - Oficiais da Câmara em Viamão

Inventariado	Data	Patrimônio (réis)	Dívidas (%)	Escravos
André Machado Soares	1799	3:013\$860	0	12
Antônio José Pinto	1784	5:910\$740	31	13
Antônio Moreira da Cruz	1776	5:652\$036	5,4	5
Bernardo José Pereira	1812	19:568\$413	67	22
Custódio Ferreira de Oliveira Guimarães	1771	4:327\$500	0	17
Domingos Gomes Ribeiro, filho	1818	17:293\$418	25	29
Francisco Correia Pinto	1793	27:616\$590*	---	43
Francisco da Costa Villaça	1770	214\$990*	---	2
João Pereira Chaves	1798	28:953\$200	4,6	61
José Alves Veludo	1793	10:646\$271	94	15
José Carneiro Geraldes	1806	5:509\$305*	0	23
José da Silveira Bittencourt	1770	17:363\$860*	---	23
José Francisco da Silveira Casado	1825	30:334\$749*	0	1
José Leite de Oliveira	1774	5:128\$493	9,3	11
José Martins Baião	1807	34:087\$330	0	9
Manuel Alves de Carvalho	1785	5:322\$426	4	15
Sebastião Gomes de Carvalho	1784	1:069\$200	8	3

Fonte: APRS. Inventários post-mortem. Nos casos assinalados com um asterisco o montante foi calculado a partir da somatória dos bens, na medida em que não havia monte-mor declarado.

²⁹ APRS. Escritura de venda de uma estância e seus animais, sita nos Campos de Tramandi que faz o alferes Francisco da Fonseca Quintanilha a Manuel Bento da Rocha, Viamão, 22.10.1766.

Somente em um caso encontrou-se um oficial com monte-mor inferior a um conto de réis, sendo que a maior parte tinha fortunas superiores a dez contos de réis. Alguns, no entanto, tinham patrimônios maiores (acima de trinta contos), detentores de relativamente grandes cabedais, como o caso do capitão-mor José Francisco da Silveira Casado ou do negociante que se estabeleceu posteriormente em Porto Alegre, José Martins Baião. O grau de endividamento dessa elite política local era relativamente baixo, tirando-se a notável exceção do comerciante José Alves Veludo. Curiosamente, alguns dos mais endividados não eram homens de negócio, mas sim estancieiros como Antônio José Pinto ou Bernardo José Pereira. No que toca ao padrão de posse de escravos, a maioria dos oficiais compunha o grupo dos grandes proprietários de cativos do Continente, possuindo mais de 10 escravos. Alguns eram de fato proprietários de plantéis bastante avultados para o contexto local, como nos casos do também familiar do Santo Ofício Francisco Correia Pinto e do alferes João Pereira Chaves, graúdo estancieiro estabelecido na região de Gravataí.

3. Elites locais e poder político: a atuação da Câmara em Viamão

Nas suas linhas gerais, a atuação da Câmara em Viamão, durante o decênio em que funcionou no arraial foi bastante diversificada. Os primeiros episódios de relevo que a nova administração camarária enfrentou mostram bem a defesa de interesses corporativos da comunidade mercantil. Em agosto de 1765, os oficiais escreviam ao Rei sobre a calamitosa situação dos comerciantes sediados em Viamão: “Muitos destes moradores viviam de comércio e na mesma invasão [de 1763] perderam as fazendas que conservavam nas suas lojas e deviam a maior parte delas aos comerciantes da cidade do Rio de Janeiro e devendo estes compadecer-se da consternação a que se acham reduzidos, só cuidam em os mandar executar...”. Pediam os homens da governança que Sua Majestade ordenasse aos seus credores que lhes dessem uma espécie de moratória, onde não tivessem suas dívidas executadas durante um determinado período, “pois só desta sorte poderá tornar a florescer esta importante província”. Neste mesmo ano, a Câmara voltava a defender os interesses da elite mercantil sediada em Viamão, mas o foco da atenção neste caso foi o conflito tributário com a vila de Laguna, em função da cobrança dos subsídios. Este tributo era cobrado pelas câmaras sobre as mercadorias que entravam nas vilas e constituía uma fonte de receitas para a administração municipal. Todavia, com a perda da vila de Rio Grande, as mercadorias passaram a entrar pelo porto de Laguna, que arrecadava o referido tributo. A pressão exercida foi no sentido de obter a isenção no pagamento dos subsídios, sob a alegação de que “é preciso transportar-se de Laguna por terra em mais de cem

léguas de distância, o que os faz subir a alto preço, e muito mais por causa dos ditos subsídios, o que redundava em graves prejuízos aos moradores...”. Nesta reivindicação, entretanto, o grupo mercantil teve que enfrentar a resistência da Câmara lagunense, que não quis se ver despojada das rendas auferidas com o fluxo comercial aumentado desde 1763.³⁰

Não temos muitas evidências para reconstituir este revigoração do intercâmbio entre Viamão e Laguna, exceto algumas indicações deixadas por Fonseca Galvão, que teve ainda acesso à documentação camarária e aos livros de notas lagunenses. Segundo este autor, nos registros notariais de Laguna do ano de 1771 apareciam várias guias passadas em favor do comerciante lagunense Jerônimo Francisco Coelho, nas quais se declarava que era remetido um certo número de couros do Continente do Rio Grande para o do Rio de Janeiro. Através do porto de Laguna eram exportados ainda a carne salgada e os queijos vindos de Viamão, transportados em carretas.³¹ De fato, as receitas da Câmara em Viamão aumentaram neste período, sendo que entre 1767 e 1774 a receita mais do que dobrou (ver gráfico I abaixo) em apenas oito anos. Nada nos garante que este incremento seja reflexo da ligação com Laguna, nem parece haver mesmo uma inter-relação direta entre as receitas da Câmara viamonense e o desenvolvimento comercial lagunense.³² Deve ser lembrado, no entanto, que passou a ser inevitável o contato com o porto catarinense, diante da ocupação espanhola do porto do Rio Grande. Além do mais, a população de Viamão e dos arraiais vizinhos aumentou bastante no período, resultado da migração forçada de muitos fugitivos da vila de Rio Grande. Este aumento populacional gerou uma perspectiva de maiores rendimentos para os comerciantes estabelecidos em Viamão, apesar das dificuldades existentes.

Os valores movimentados pela Câmara não eram quantias fabulosas para a época (menos de um conto de réis), mas considerando o padrão local era um montante apreciável. Em termos aproximados, este montante era equivalente a 1200 arrobas de charque ou vinte escravos adultos em boas condições. Ou seja, quem administrasse os recursos da Câmara poderia usufruir as vantagens decorrentes desta situação. Como as prestações de contas eram anuais, os oficiais poderiam eventualmente fazer circular este capital investindo os recursos na aquisição de mercadorias (couros, escravos, cavalos, mulas, etc.) que seriam revendi-

³⁰ Carta de 23.08.1765 in: Boletim Municipal, ano III, nº 9, set/dez. 1941, p. 474-475; para a contenda envolvendo a questão dos subsídios, ver AHU-RS. caixa 2, doc. 153. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D José. Lisboa, 02.04.1766.

³¹ Fonseca Galvão. Notas geográficas e históricas sobre a Laguna. Desterro, Typ. De J. J. Lopes. 1884, p. 70, 74 e 75.

³² As principais fontes de receita da Câmara, em ordem de importância, eram os contratos dos açougues de Viamão e dos arraiais vizinhos, os contratos de aferição destas mesmas localidades e as multas cobradas aos que descumprissem as posturas municipais nas correições periodicamente realizadas pelos vereadores.

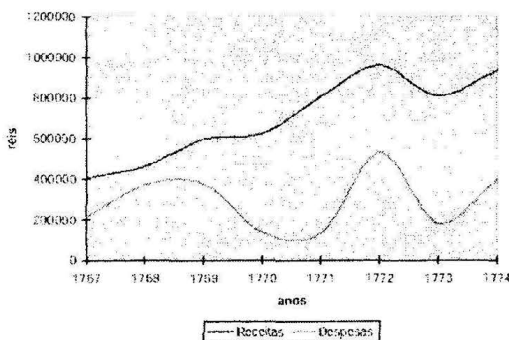
das.³³ O lucro decorrente destas possíveis transações era embolsado pelo tesoureiro ou procurador que tivesse acesso às chaves do cofre. Além desta possibilidade, poderia ainda haver uma utilização rentista, com o empréstimo destas quantias a terceiros. Não sei se isto ocorria de fato, mas se sabe, por exemplo, que o cofre dos órfãos emprestava dinheiro a juros, embora deva ser ressaltado que os recursos dos órfãos eram administrados separadamente, tendo seu próprio juiz.

Apesar das receitas da Câmara em Viamão ficarem muito aquém daquelas havidas nas maiores cidades coloniais, como o Rio de Janeiro, onde alcançavam mais de vinte mil cruzados (8:000\$000 réis) anuais no século XVIII, se compararmos com outras localidades, de perfil semelhante ao de Viamão, o quadro torna-se menos comprometedor. A vila de Curitiba na mesma época tinha rendimentos que variavam de 164 a 212 mil réis anuais. Comparando com os conselhos municipais do norte de Portugal no final do setecentos, as receitas viamonenses fazem uma boa figura. De fato, enquanto que a maioria das Câmaras portuguesas tinha receitas inferiores a 300\$000 anuais, em Viamão os rendimentos chegaram a exceder ao triplo desta quantia. Como observou Nuno Monteiro: “À partida, poder-se-ia pensar que tão magros recursos tendiam a diminuir a atração pelos ofícios de governança. Assim era nos pequenos conselhos. No entanto, nos grandes municípios, os oficiais camaristas manipulavam um conjunto relevante de recursos”, detendo “o controle de um centro decisivo de poder e influência”. Viamão certamente não era um “grande município”, porém, como sede da única câmara do Continente, isto conferia uma maior importância a esta instituição, único canal de expressão das elites locais.³⁴

³³ Dauril Alden. *Royal Government in Colonial Brazil*. Berkeley & Los Angeles, 1968, p. 509-510. Apêndice V: *Commodity Prices in Southern Brazil, 1740-1777*.

³⁴ Os dados para o Rio de Janeiro foram extraídos do Relatório do Marquês do Lavradio (1779). Portanto, a referência aos vinte mil cruzados anuais de rendimento refere-se ao final da década de 1770. Nas palavras do vice-rei: “Era o rendimento que a Câmara tinha nove para dez mil cruzados; hoje passa de vinte...” (p. 241). Ou seja, no início da década de 1770 os rendimentos da Câmara carioca eram bem menores, o que evidencia a relativa importância das rendas da Câmara viamonense nesta conjuntura. Para Curitiba, as informações são referentes aos anos de 1764, 1765 e 1771 e constam do Boletim do Arquivo Municipal de Curitiba. Vol. XXIII (1926) e XXVII (1927). Os dados para Portugal referem-se a um conjunto de 181 câmaras situadas nas provedorias de Viana, Guimarães Trás-os-Montes no período que vai de 1787 a 1796. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro. “Os Concelhos e as comunidades” in: *Hespanha*, António Manuel (coord.) *História de Portugal* - vol. 4: *O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa, Editorial Estampa, p.287-288.

Gráfico I: Receitas e despesas da Câmara em Viamão (1766-1773)



Fontes: AHPA. *Atas da Câmara, 1767-1774 (prestações de contas do período 1766-1773)*. Obs: os valores referem-se aos recursos movimentados nos exercícios anteriores.

Uma das prerrogativas mais interessantes das câmaras ultramarinas era justamente a possibilidade de comunicação política direta com o soberano. A correspondência com o Conselho Ultramarino é reveladora desta relação direta entre este poder local e o Rei, distribuidor da justiça. Os oficiais da Câmara estabelecida em Viamão acabaram se mostrando defensores irredutíveis dos seus privilégios e interesses de classe. O auge desta articulação política local ocorreu no início da década de 1770, ainda durante o período de guerra com os espanhóis. Em 1771 nada menos do que dez cartas foram enviadas ao Conselho, tratando de diversos aspectos, todos relacionados aos interesses da elite local. Trata-se de um número surpreendente de correspondências em relação aos anos anteriores, quando poucas missivas foram enviadas. As cartas versam sobre os variados temas de interesse da elite política local: pagamento de tributos, falta de terras, baixo preço do gado muar e concorrência das bestas castelhanas, o prejuízo causado pelos índios aldeados, os rendimentos das passagens dos rios, além de questões administrativas referentes à ocupação de cargos (ver quadro II).

Os temas de ordem econômica não poderiam deixar de tratar dos interesses diretos desta elite, que era formada tanto por fazendeiros quanto por negociantes. Um bom exemplo era o negócio das bestas muares, que trazia avantajados lucros para os criadores de mulas e também para os tropeiros, o que torna compreensível a preocupação com a concorrência de outros produtores, como a região de Minas Gerais ou os territórios castelhanos. Embora a queixa seja basicamente motivada pela diminuição dos ganhos que poderiam ser auferidos, também se depreende uma conotação faccional, na medida em que os oficiais da câmara acusavam o ex-governador José Custódio, por este não ter coibido o contrabando. As evidências de que dispomos indicam que este governador seria aliado da família Pinto Bandeira, poderoso "clã" que congregava fazendeiros e militares no Continente e que tinha notórios contatos com criadores castelhanos.

Quadro II - Demandas da Câmara em Viamão, 1771

Data	Assunto
23.09.1771	Controle do poder pela Câmara em caso de ausência do governador da capitania.
23.09.1771	Pedido para não pagarem os quintos dos couros do gado bravo (por estar extinto). Querem pagar somente o dízimo.
23.09.1771	Devido à falta de terras em Viamão, podem que se repartam as terras da Estância de Sua Majestade.
23.09.1771	Sobre o baixo preço das bestas muars, devido à concorrência de Mina Gerais.
23.09.1771	Sobre os índios aldeados em Viamão e os prejuízos por eles causados. Sugerem a transferência deles.
23.09.1771	Devido à falta de terras, sugerem a mudança do Registro para o rio Pelotas, para ocuparem as terras de Cima da Serra.
23.09.1771	Pedem para que seja proibida definitivamente a entrada de bestas castelhanas no Continente.
23.10.1771	Pedem a renda das passagens dos rios para a Câmara, visto seu diminuto rendimento.
26.10.1771	Requerem a nomeação de um novo governador, pois somente havia um interino.
06.12.1771	Pedem que os almoxarifes sejam indicados entre os homens abonados do Rio de Janeiro, pois os do Continente não teriam cabeçais seguros.

Fontes: AHU-RS, caixa 2, doc. 167 a 173 e doc. 175 a 177.

Da mesma forma encaminhava-se a questão indígena, que era aparentemente ponto de discórdia entre a elite local. Neste ponto, os adversários do aldeamento indígena (a Aldeia dos Anjos) existente em Viamão, cujas críticas centravam-se na questão dos roubos de gado supostamente cometidos pelos índios, se contrapunham aos beneficiários do trabalho dos indígenas aldeados. Novamente, por detrás desta diferença, pode-se perceber o espírito faccional, já que o administrador dos índios – Antônio Pinto Carneiro – também era suspeito de ter ligações com o “bando” liderado por Rafael Pinto Bandeira. A questão fundiária, por seu turno, é bastante complexa e talvez possa ser entendida a partir da idéia expressada pelos vereadores de que havia um “aperto na fronteira”, ou seja, uma falta de terras em Viamão, já que as melhores áreas estariam já ocupadas, além da expansão para o Sul estar bloqueada, graças à conjuntura bélica. Restavam, no entanto, algumas frentes de expansão possíveis, sendo que as preferidas eram as terras da Estância del Rey (situada na estreita península litorânea compreendida entre a Lagoa dos Patos e o Oceano Atlântico) e os campos de Cima da Serra, que eram ocupados de maneira rarefeita. Na primeira das áreas pretendidas, havia um problema adicional, o fato de que as terras a serem distribuídas estavam “povoadas” de gado, que deveria ter sido retirado. Na segunda área havia também seus obstáculos, sendo o maior deles a ameaça dos autóctones insubmissos, que se materializava nos ataques às fazendas cometidos pelos indígenas kaingáng. De toda forma, as terras foram sendo gradualmente ocupadas nos anos seguintes. No que toca às questões administrativas, percebe-se uma forte defesa das prerrogativas da Câmara, em particular quanto à sua importância como cabeça de governo, quando acon-

tecesse uma descontinuidade na ocupação do cargo de governador. Era justamente o que acontecia naquela conjuntura, quando José Marcelino de Figueiredo era substituído por Antônio da Veiga de Andrade. Sobre este último, que foi governador interino da capitania por mais de um ano, o juízo dos camaristas não era muito favorável: “Esta Extensa Fronteira requer Governador de mais distinto caráter, cujo alto respeito sirva de muro às máximas do vizinho Espanhol, e de freio e escudo ao mesmo Continente”.³⁵ As dúvidas quanto ao “caráter” do governador interino ao que parece não eram infundadas, pois Antônio da Veiga também não escapou de ter seu nome associado ao de Rafael Pinto Bandeira. Ambos seriam sócios nas arreadas de gado (ou corridas) que eram realizadas nos territórios castelhanos.

Em tempos de guerra, como eram aqueles anos (1763-1777), tudo seria possível na fronteira. Afinal, o domínio luso ainda era instável e bastante precário, daí que os castelhanos ironicamente tratassem os governantes portugueses do Continente pelo epíteto de “Governador de Viamão”. A verdade era essa: a presença portuguesa estava a perigo, já que o único porto marítimo (Rio Grande) estava nas mãos dos espanhóis. O vice-rei, o 2º Marquês de Lavradio, aflito com o estado das coisas no Sul, queria vir ele próprio para a conturbada região. Não obtendo uma autorização do Conselho Ultramarino para tal procedimento, recorreu a um admirável expediente, enviando um homem de sua confiança absoluta para Viamão, alguém que seria seus “olhos e ouvidos” no Continente.³⁶ No ano de 1772 os cidadãos de Viamão expressaram ao governador, através de uma petição, o seu desconforto com a situação militar do Rio Grande, que certamente estava a prejudicar os negócios de uma parte considerável desta elite. Quando Lavradio ficou sabendo do teor da petição, acusou os oficiais de rebeldes e perturbadores da paz pública, acusando-os de crime de conspiração por estarem agindo em concerto com o governador. Enfurecido, o vice-rei determinou que os signatários desta petição fossem enviados presos ao Rio de Janeiro para receberem uma exemplar punição. Mais tarde, Lavradio esfriou os ân-

³⁵ AHU-RS. caixa 2, doc. 176. Carta dos oficiais da Câmara do Rio Grande de São Pedro ao Rei D. José. Viamão, 26.10.1771.

³⁶ Este homem de confiança era Francisco José da Rocha, que foi nomeado sargento-mor de dragões na fronteira do Rio Pardo, muito embora sua função principal fosse investigar as atividades da elite local. Os relatos enviados ao Vice-Rei estão no ANRJ. Fundo Marquês do Lavradio. Microfilme 024-97, notação 16. Para uma pequena informação biográfica de Rocha, ver Alden. op. cit. p. 120-125.

mos e no dia do aniversário do príncipe real ele perdoou os “rebeldes”, determinando ao governador Veiga e Andrade que usasse de “toda vigilância possível” para evitar novas situações similares. Talvez como decorrência desta rebeldia (entre outros fatores), no ano seguinte, em 1773, o vice-rei determinaria a transferência da Câmara de Viamão para Porto Alegre, que seria assim a nova capital.³⁷ Acabava assim a “idade de ouro” da Câmara em Viamão, com o traslado definitivo do poder político local para a nova freguesia portuária.

³⁷Alden, op. cit. p. 426. Da prisão no Rio de Janeiro devem ter escapado somente o escrivão e o juiz ordinário mais velho da Câmara. Nas atas consta que as rematações dos açougues não estava sendo feita “por dizerem que não havia câmara”. Boletim Municipal. Ano IV, nº 12, set/dez. 1942, p. 403.